

TERMO ADITIVO Nº 088/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS

PROCESSO N.º 6110.2021/0001512-7
PROCESSO SEI Nº 6010/2024.0001207-3
PROCESSO SEI EP Nº 6018.2024/0043169-0 ✓
PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR
MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE
ATENÇÃO HOSPITALAR E A CASA DE SAÚDE
SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À
REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL
MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN
PRUDENTE.

OBJETO DO

CONTRATO: Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e
execução, pela CONTRATADA, das atividades e
serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL
MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN
PRUDENTE. ✓

OBJETO DO

ADITAMENTO: Acréscimo de recurso orçamentário através de
Emenda Parlamentar – Vereador Bombeiro Major
Palumbo, aquisição e instalação de cortinas tipo
painel blackout, conforme Plano de Trabalho. ✓

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ✓

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00

Fonte de Recurso 00.1.501.7003.1



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.876 de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 62.147 de 16 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua Dr Siqueira Campos, 176, Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]-[REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.148.281-8, (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente **ROSANE GHEDIN**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, do Decreto 59.210 de 06 de Fevereiro de 2020, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, em conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Acréscimo de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar – Vereador Bombeiro Major Palumbo para aquisição e instalação de cortinas tipo painel blackout, conforme Plano de Trabalho e transcrito na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Cortina Blackout – Painel	87
Serviço de Instalação	87

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Fica estabelecido o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3.2 O valor será repassado em parcela única.

3.3 A despesa onerará a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte 00.1.501.7003.1

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A CONTRATADA deverá utilizar a totalidade do recurso de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, em até 90 dias, contado a partir do recebimento do valor.

4.2 A prestação de contas pela CONTRATADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 002/2007**

NTCSS–SMS, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 13 de maio de 2024.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR



ROSANE GHEDIN
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF

NOME
CPF


Renata Souza Lopes
Administradora Hospitalar
CRP - SP 70067